



**Resposta 18/02/2020 15:35:34**

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - COREN-CE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 543/2019: Questionamento 1: Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa prestadora dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada? Resposta: O COREN/CE utilizava o serviço de gerenciamento de abastecimento da Empresa SODEXO e utilizava taxa zero! Questionamento 2: Será admitida oferta de taxa negativa? Resposta: Não, mas, serão aceitas proposta com taxa de administração igual a zero! Questionamento 3: Entendemos que, como alternativa à convocação, compreendemos que poderá ser aceito o envio do Contrato/ Ata de Registro de Preço, via postal com AR (Aviso de Recebimento) ou meio eletrônico, para assinatura contratual. Desta forma, estamos certos em nosso entendimento? Resposta: Sim! Questionamento 4: Entendemos que o atesto da Nota Fiscal/Fatura estará incluso no prazo de 30 (trinta) dias para pagamento da mesma. Desta maneira, estamos corretos no entendimento? Resposta: Sim! Questionamento 5: Em caso de atraso nos pagamentos, quais os índices financeiros que serão adotados como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento? Resposta: A resposta encontra-se no item 8.10 da minuta de contrato, anexo IV do edital, nestes termos: 8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo: N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = (TX) / 365$  I = (6/100)/365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%. Questionamento 6: Em relação à frota de veículos apresentada no subitem 3.2 do Edital, solicitamos os seguintes esclarecimentos: I) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? Resposta 6-I: Sim! II) No caso de existência de veículos em garantia de fábrica, solicitamos as marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos, bem como em quais cidades estão alocados. Resposta 6-II: • L200 TRITON SPORT GL (Ano 2019/2020) - (Crato/CE); • L200 TRITON SPORT GL (Ano 2019/2020) - (Sobral/CE); • L200 TRITON SPORT GL (Ano 2019/2020) - (Limoeiro do Norte/CE); • L200 TRITON SPORT GL (Ano 2019/2020) - (Fortaleza/CE); • L200 TRITON SPORT GL (Ano 2019/2020) - (Fortaleza/CE); • Chevrolet Onix - (Ano 2019/2019) - (Fortaleza/CE). Questionamento 7: : Entendemos que o prazo de 30 (trinta) dias contempla todo processo de implantação sistêmica, como criação do banco de dados, cadastro de veículos e condutores encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, apresentação de estabelecimentos credenciados, entrega de cartões magnéticos e demais processos pertinentes à implantação, ressaltando que para o efetivo início da implantação, serão necessários os envios dos dados da contratante, com isso o prazo começará a contar a partir do envio desses dados (informações cadastrais dos veículos e condutores, informações financeiras e de empenhos). Desta maneira, estamos corretos no entendimento? Resposta: A contagem do prazo inicia a partir da publicação do extrato de contrato no diário Oficial da União, sedo cinco dias corridos após a divulgação no D.O.U para a instalação de todos os softwares necessários para execução contratual, fornecimento de cartões e cadastramento dos veículos e usuários, além de treinamento para o manuseio do sistema de manutenção e abastecimento, e trinta dias corridos iniciados da mesma data para a capacitação e treinamento para todos os usuários indicados pela Contratante! Questionamento 8: Em atendimento ao subitem 6.1.26 do Termo de Referência, disponibilizaremos preposto com atendimento remoto, com atendimento em horário comercial via telefone e e-mail, e, se necessário, atendimento presencial no menor prazo possível a partir da convocação para comparecer no local designado, de acordo com as exigências da Contratante. Desta forma, atenderemos ao subitem em questão? Resposta: Sim! Assim, o Pregoeiro presta o esclarecimento requerido pela solicitante. Fortaleza, 18 de fevereiro de 2020. Ramon da Franca Alencar Pregoeiro COREN-CE

**Fechar**